



**DECRETO NÚMERO 6171 DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

**Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3.837 de 15 de maio de 2015, que “Obriga a Sabesp e outra empresa autorizada a operar o sistema de coleta e tratamento de esgotos no município de Ubatuba a eliminar 95% do resíduo orgânico coletado”.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** a aprovação do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3.837 de 15 de maio de 2015;

**Considerando** que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descrito no Art. 5º da Constituição Bandeirante;

**Considerando** o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução da Lei flagrantemente inconstitucional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 3.837 de 15 de maio de 2015, cuja ementa assim dispõe: *“Obriga a Sabesp e outra empresa autorizada a operar o sistema de coleta e tratamento de esgotos no município de Ubatuba a eliminar 95% do resíduo orgânico coletado”*, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências adequadas para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 26 de junho de 2015.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/epgp.